

INTERESSADO (A): Escola Pequeno Príncipe		
EMENTA: Declara extinta a Escola Pequeno Príncipe, Inep/Censo nº 23102268, com sede na Rua Desembargador Américo Militão, nº 175, bairro Centro, CEP: 60.800-000, no município de Quixeramobim-CE.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 00779154/2021	PARECER Nº 200/2022	APROVADO EM: 18/5/2022

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Antônia Lima Oliveira Paiva, solicitando à presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola Pequeno Príncipe, Inep/Censo nº 23102268, com sede na Rua Desembargador Américo Militão, nº 175, bairro Centro, CEP: 60.800-000, no município de Quixeramobim-CE.

Referida escola fora credenciada pelo Parecer CEE/CEB nº 486/2020, com validade até 31.12.2021.

A requerente informou que o acervo escolar da referida instituição foi encaminhado para Colégio Senso, Unidade Pequeno Príncipe, localizada na Rua Desembargador Américo Militão, nº 175, bairro Centro, CEP: 60.800-000, no município de Quixeramobim-CE.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b* da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção da Escola Pequeno Príncipe, INEP/Censo nº 23102268, com sede na Rua Desembargador Américo Militão, nº 175, bairro Centro, CEP: 60.800-000, no município de Quixeramobim-CE.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deverá fazer constar no espaço reservado às observações no histórico escolar que referida escola fora extinta nos termos deste Parecer.

Que a Coesc/Seduc e a Unire/Sisp/CEE sejam científicas sobre os termos deste Parecer para adoção das providências cabíveis.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par nº 200/2022

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2022.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

Raimunda Aurila Maia Freire

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE